



LEI ORDINÁRIA Nº 732

de 02 de setembro de 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a Posse e Propriedade de Bens Móveis e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a posse e propriedade dos bens móveis constantes do Anexo I desta Lei, por meio de Leilão Público.

Art. 2º..

Fica autorizada a baixa de patrimônio dos bens constantes do Anexo II da presente Lei por tratar-se de material inservível, sucateado, impróprio para o uso.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I***(Lei nº 732, de 02 de setembro de 2009)******LOTE N° 01***

<i>LOTE</i>	<i>QUANT.</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>
01	01	<i>Aparelho de Fax</i>
01	02	<i>Aparelho Telefônico</i>
01	01	<i>Autoclave</i>
01	01	<i>Balança de Aço Inox</i>
01	01	<i>Banco</i>
01	01	<i>Bebedouro</i>
01	02	<i>Bicicleta Caloi Poti</i>
01	01	<i>Cadeira Fixa</i>
01	01	<i>Cadeira Giratória</i>
01	01	<i>Cafeteira</i>
01	03	<i>Calculadora</i>
01	01	<i>Cilindro</i>
01	07	<i>Computador</i>
01	01	<i>Condicionado de Ar 18.000 BTU's</i>
01	02	<i>Duplicador</i>
01	01	<i>Escrivaninha</i>
01	01	<i>Fichário Acrílico</i>
01	01	<i>Foco (luminária)</i>
01	01	<i>Fogão de 4 Bocas</i>

01	01	<i>Grampeador Grande</i>
01	07	<i>Impressora</i>
01	01	<i>Inalador Nebulizador Inalatec 6600</i>
01	02	<i>Liqüidificador</i>
01	03	<i>Máquina de Xerox</i>
01	05	<i>Mesa</i>
01	23	<i>Monitor de Computador</i>
01	01	<i>Nobreak SMS</i>
01	01	<i>Prateleira de Aço</i>
01	01	<i>Aspirador de Pó Industrial Jacto</i>
01	01	<i>Quadro com Moldura</i>
01	01	<i>Rádio Toca Fitas</i>
01	01	<i>Retroproyector</i>
01	01	<i>Sensor Infra Vermelho</i>
01	01	<i>Switch 24P 10/100</i>
01	01	<i>Televisor 20" a Cores</i>
01	18	<i>Ventilador</i>

LANCE MÍNIMO R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

LOTE N° 02

<i>LOTE</i>	<i>QUANT.</i>	<i>Descrição</i>
02	01	<i>Máquina Vibro Prensa Modelo MS 1, com acessórios</i>

LANCE MÍNIMO R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

LOTE N° 03

<i>LOTE</i>	<i>QUANT.</i>	<i>Descrição</i>
03	01	<i>Veículo Ônibus, Marca M. Benz/OF 1113, Ano de Fabricação 1977, Modelo 1977, Categoria Oficial, Cor Azul, Placa HQH 1155, Chassi 34405811347730, Renavan 513860088</i>

LANCE MINIMO R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

LOTE N° 04

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO
04	Aproximadamente 700 Kg	Ferro Velho

LANCE MÍNIMO POR KG R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS)

LOTE N° 05

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO
05	15 j	Carcaça de Pneu Usado 215-70 RI 7,5
05	05	Carcaça de Pneu Usado 178-70 R14
05	11	Carcaça de Pneu Usado 175-70 R13
05	04	Carcaça de Pneu Usado 205-75 RI 6
05	04	Carcaça de Pneu Usado 265-75 RI 6
05	03	Carcaça de Pneu Usado 195-65 RI 5
05	02	Carcaça de Pneu Usado 245-70 RI 6
05	22	Carcaça de Pneu Usado 1000X20
05	02	Carcaça de Pneu Usado 275-80 R22,5
05	04	Carcaça de Pneu Usado 1400 R24
05	01	Carcaça de Pneu Usado 17,5 R25

LANCE MÍNIMO RS 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

ANEXO II**(Lei nº 732, de 02 de setembro de 2009)**

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO
04	02	<i>Aparelho Celular Nokia</i>
04	15	<i>Aparelho Telefônico</i>
04	01	<i>Arquivo</i>
04	01	<i>Balança</i>
04	07	<i>Banco de Madeira</i>
04	03	<i>Batedeira</i>
04	01	<i>Bebedouro</i>
04	05	<i>Calculadoras</i>
04	01	<i>Central Telefônica</i>
04	01	<i>Circulador de Ar</i>
04	01	<i>Escada</i>
04	02	<i>Escrivaninha</i>
04	01	<i>Exaustor</i>
04	01	<i>Fichário Acrílico</i>
04	04	<i>Grampeador</i>
04	01	<i>Guilhotina p/ Cortar Papel</i>
04	01	<i>Impressora</i>
04	06	<i>Liquidificador</i>
04	01	<i>Máquina de Descascar Laranja</i>
04	01	<i>Máquina Fotográfica Digital</i>
04	01	<i>Mesa Auxiliar de Inox 60 x 40 c/ Rodízio</i>
04	02	<i>Perfurador</i>
04	02	<i>Quadro Mural</i>
04	04	<i>Rádio Toca Fitas</i>
04	01	<i>Relógio de Parede</i>
04	04	<i>Teclado</i>
04	48	<i>Ventilador</i>
04	01	<i>Vídeo Cassete</i>

Chapadão do Sul - MS, 02 de setembro de 2009.

JOCELITO KRUSPrefeito Municipal

Lei Ordinária N^o 732/2009 - 02 de setembro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em